



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3883, de 11 de junho de 2021.

“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação Municipal, neste município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 566, de 12 maio de 2021, e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada pelo aumento de demanda pela Rede Municipal, por falecimentos, aposentadorias e licenças legais de servidores, pela suspensão judicial do último concurso público, pela pandemia da covid-19 que impede de fazer concurso público, pela abertura de novas Unidades de Ensino neste Município buscando atender à grande demanda de vagas

pela Rede Municipal de Ensino, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - as contratações de que trata o *caput* se resumirão às contratações de profissionais cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária na Rede de Ensino Municipal, que se não atendidas atempadamente o sistema de ensino de nosso Município entrará em colapso por falta de servidores.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 350 (trezentos e cinquenta) servidores, por tempo determinado, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei, onde se definiu cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade Manutenção da MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL com a dotação orçamentária 25.2601.12.361.4005.4044.

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).</p>	45	40 horas semanais	R\$ 2.886,15	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.</p>	<p>Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de creche (Educação Infantil), com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.</p>
<p>Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).</p>	147	30 horas semanais	R\$ 2.164,61	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.</p>	<p>Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.</p>
<p>Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).</p>	13	40 horas semanais	R\$ 2.886,15	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.</p>	<p>Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular</p>

					vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	05	30 horas semanais	R\$ 2.164,61	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	09	40 horas semanais	R\$ 2.886,15	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	01	30 horas semanais	R\$ 2.164,61	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.

<p>Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).</p>	58	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
<p>Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).</p>	05	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
<p>Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).</p>	01	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.

Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	02	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Motorista (Secretaria Municipal de Educação).	02	40 horas semanais	R\$ 1.381,00	Ensino médio completo. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos. CNH categoria B (mínimo) em vigência, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.	Conduzir automóveis e outros veículos da Secretaria Municipal de Educação. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e promover a limpeza dos mesmos. Fazer reparos emergenciais. Cuidar do abastecimento de combustível, água e óleo. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher o relatório diário do veículo.

					Executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação).	06	40 horas semanais	R\$ 3.150,00	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	Integrar a equipe multiprofissional do Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) prestando atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Catalão-GO, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente (Resolução CFN N° 465/2010) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Assistente Social (Secretaria Municipal de Educação).	01	30 horas semanais	R\$ 2.887,50	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional do Serviço Social do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos e familiares.

Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação).	01	40 horas semanais	R\$ 3.150,00	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos público-alvo da inclusão e seus familiares, orientando-os bem como aos professores e demais funcionários das unidades escolares.
---------------------------------------------------------	----	-------------------	--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------